



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA DEZESSETE
DE NOVEMBRO DE 2020, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ**

PROAD 100126/2020

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Sergio Pinto Martins, Corregedor Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Arujá, conforme o Edital SCR nº 11/2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 22/10/2020, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebido pelo Exmo. Juiz do Trabalho RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES, Auxiliar. Os processos na Unidade tramitam em meio eletrônico. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

1.1 Lei de criação nº: 379/1985.

1.2 Data da instalação: 27/02/2012.

1.3 Jurisdição: o respectivo município e Santa Isabel.

1.4 Regime de auxílio: fixo.

1.5 Juizes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Juiz(a) auxiliar	Desde	Reside na Comarca do Tribunal?
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	16/09/2019	Sim

Juiz(a) substituto(a)	Desde
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA	04/09/2020

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
CRISTINA DE FREITAS ANONCIAÇÃO	TJ	AUXILIAR DE JUIZ SUBSTITUTO	16/10/2012
SYLVIA REGINA ALMEIDA ZÁCCARO	AJ	.	01/03/2013
MILENA MARIANE DE OLIVEIRA	TJ	DIRETOR DE SECRETARIA	12/02/2020
LUIS FERNANDO FERREIRA	TJ	AUXILIAR DE VARA	27/03/2019
JULIANA DA SILVA MOREIRA CAMPOS	AJ	CALCULISTA	16/09/2019
SASKIA SCHAAY LELLO	TJ	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	27/02/2012
CLAUDIO PITON BULHÕES	AJ	ASSISTENTE DE JUIZ	16/04/2019
BRUNO HENRIQUE MESQUITA LONGO	TJ	ASSISTENTE DE DIRETOR	12/02/2020
LIRA HARUE MORISHITA	TJ	.	12/02/2020

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS

2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã		12		12		10min
	Tarde	12		12			10min
Una (rito ordinário)	Manhã						
	Tarde						
Instrução	Manhã		3		3		10min
	Tarde	3		3			10min
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã						
	Tarde						
Una (rito sumaríssimo)	Manhã						
	Tarde						
Instrução e julgamento	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em execução	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em conhecimento	Manhã						
	Tarde						

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Datas mais distantes das audiências futuras								
Iniciais			Una/Ro			Instrução		
Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
05/02/2021	89	2	01/03/2021	113	199	17/03/2021	129	220

Datas mais distantes das audiências futuras								
Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
11/12/2020	33	27	27/11/2020	19	23	22/02/2021	106	133

Datas mais distantes das audiências futuras								
Conc Exec			Conc Conhec					
Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
-	-	-	11/12/2020	33	8			

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz Titular ou substituto assumindo a titularidade	Manhã	não	não	não	não	não
	Tarde	sim	não	sim	não	sim
Juiz substituto	Manhã	não	sim	não	sim	sim
	Tarde	não	não	não	não	não

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual
1	ARUJÁ - 01a Vara	97	39
	Arujá - 01a Vara	97	39
	Média do Foro	97	39
	Média da 2ª Região	108	106

Observação: Dados de 01.01.2019 a 31.10.2020. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências	Quantidade de audiências de conciliação
------------------------------	----------------------------	--------------------------	---

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Arujá

		2019	2020	2019	2020
1	ARUJÁ - 01a Vara	1514	420	37	177
Arujá - 01a Vara		1514	420	37	177
Média do Foro		1.514	420	37	177
<i>Observação: Dados até 31.10.2020. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).</i>					

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucionados	Pendentes de solução	Finalizados	Pendentes de finalização
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
Arujá - 01a Vara	2019	2.001	31	2.032	2.072	343	1.960	1.513
Arujá - 01a Vara	2020	1.186	20	1.206	915	679	1.226	1.477
Média do Foro	2019	2.001	31	2.032	2.072	343	1.960	1.513
Média do Foro	2020	1.186	20	1.206	915	679	1.226	1.477
Média da 2ª Região	2019	1.525	19	1.544	1.829	563	2.224	2.270
Média da 2ª Região	2020	1.093	11	1.105	824	862	1.346	2.084
<i>Observações: Dados até 31.10.2020. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.</i>								

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		Total
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivado provisório	Em execução	Em arquivado provisório	
Arujá - 01a Vara	2019	645	522	0	1	421	613	653	706	1359
Arujá - 01a Vara	2020	353	573	2	1	297	147	906	557	1463
Média do Foro	2019	645	522	0	1	421	613	653	706	1.359
Média do Foro	2020	353	573	2	1	297	147	906	557	1.463
Média da 2ª Região	2019	666	603	8	10	155	1.257	1.899	1.249	3.148
Média da 2ª Região	2020	622	606	3	3	267	434	1.880	1.417	3.297

Observação: Dados até 31.10.2020.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2018	2032	-0,05%
2019	2001	-1,53%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Em consulta aos sistemas informatizados foram constatados 6 (seis) processos nesta situação.

Número do processo	Classe processual
1000686-84.2020.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1001272-24.2020.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1000438-21.2020.5.02.0521	Consignação em Pagamento
1000640-95.2020.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000641-80.2020.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001264-47.2020.5.02.0521	Homologação da Transação Extrajudicial

3.5 Média de processos distribuídos por semana

(fonte: e-Gestão)

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a

dezembro de 2019.

Semanas	Casos Novos			Rito Ordinário			Rito Sumaríssimo		
	Total	Por Semana	Por Vara	Total	Por Semana	Por Vara	Total	Por Semana	Por Vara
43	1654	38,465	38,465	807	18,767	18,767	714	16,604	16,604
Comarca	1654	38,465	38,465	807	18,767	18,767	714	16,604	16,604

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	456
	Aguardando encerramento da instrução	201
	Aguardando prolação de sentença	22
	Aguardando cumprimento de acordo	238
	Com sentença aguardando finalização na fase	560
	Subtotal	1.477
Liquidação	Pendentes de liquidação	
	Liquidados aguardando finalização na fase	139
	No arquivo provisório	108
	Subtotal	247
Execução	Pendentes de execução	906
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	35
	No arquivo provisório	557
	Subtotal	1.498
Total		3.222
<i>Observação: Dados de 31.10.2020.</i>		

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Typo	Pendentes em 31-10-2020
Embargos de Declaração	9
Tutelas provisórias	
Incidentes na liquidação/ execução	
Total	9
<i>Observação: Dados de 31.10.2020.</i>	

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Nome do Magistrado
1000188-85.2020.5.02.0521	29/10/2020	
1000696-41.2014.5.02.0521	28/10/2020	
1000876-47.2020.5.02.0521	30/10/2020	
1001037-57.2020.5.02.0521	23/10/2020	
1001038-42.2020.5.02.0521	23/10/2020	
1001062-41.2018.5.02.0521	27/10/2020	
1001253-57.2016.5.02.0521	29/10/2020	
1001284-72.2019.5.02.0521	8/5/2020	
1001296-86.2019.5.02.0521	8/5/2020	

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2020
Cartas Precatórias recebidas	174
Cartas Precatórias devolvidas	189
Cartas de ordem recebidas	0
<i>Observação: Dados até 31.10.2020.</i>	

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Processos PJe em execução sem movimentação nos últimos 90 dias

(fonte: SICOND)

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do PJe em 08/11/2020, constavam 60 (sessenta) processos nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
1001702-10.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	28/04/2020 08:01:09
1000466-23.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/08/2020 07:49:50
1001444-97.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/06/2020 11:12:30
1000006-02.2020.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	15/07/2020 10:18:26
1001417-17.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/07/2020 12:05:19
1002051-13.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	16/07/2020 19:03:59
0002162-58.2012.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	28/07/2020 14:00:33
1001945-61.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/06/2020 20:00:55
1001615-64.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/06/2020 16:52:27
1001025-87.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/06/2020 16:47:33
1002573-50.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/06/2020 20:29:45
1000134-32.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/06/2020 15:47:00
1001127-75.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/07/2020 17:42:23
1001402-58.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 13:32:50
1002092-87.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 12:21:30
1002783-04.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 19:57:16
1002855-88.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 19:58:35
1002635-90.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/06/2020 20:31:42
1002905-17.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 19:57:28
1002332-76.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 19:05:11
1002282-50.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	07/08/2020 18:43:41
1002305-93.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	07/08/2020 18:48:42
1000355-78.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/08/2020 18:08:27
1002105-86.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	07/08/2020 12:23:10
1001843-39.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/08/2020 18:40:48
1000333-54.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/08/2020 18:01:59
1000253-27.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 17:59:53
1000774-35.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/07/2020 18:48:45
1002754-51.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 19:35:54
1002564-88.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 19:26:26
1002944-14.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 19:42:59
1002114-77.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/07/2018 16:05:58
1000921-90.2016.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	26/09/2018 15:05:15
1001424-14.2016.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/12/2018 20:03:04
1002964-05.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 19:38:33
1002895-70.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2020 20:01:15
1002912-09.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 19:48:21
1001164-05.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 18:24:19

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
1000133-47.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 17:57:37
1001803-57.2013.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/08/2020 18:36:59
1001196-39.2016.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/01/2020 19:50:32
1001452-16.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/08/2020 18:26:47
1000509-28.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/07/2020 21:51:34
1001043-69.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	10/06/2020 16:34:19
1000954-46.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	10/06/2020 16:14:25
1000993-43.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	13/05/2020 16:53:32
1000963-76.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/08/2018 09:05:37
1000984-81.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	10/06/2020 16:16:51
1000897-28.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	10/08/2020 15:18:36
1001779-58.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/04/2020 09:47:11
1000962-91.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/07/2018 09:33:01
1000539-63.2017.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/08/2020 12:49:58
1000491-70.2018.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/07/2020 13:10:10
1000582-63.2018.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/07/2020 18:37:53
1002506-51.2014.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/05/2019 17:19:32
1001303-15.2018.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	21/05/2020 15:27:18
1000361-46.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/11/2019 13:33:14
1001749-23.2015.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/04/2020 13:11:35
1001449-22.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	10/12/2019 16:12:06
1000499-13.2019.5.02.0521	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	24/06/2020 08:37:29

Observações: Processos em trâmite na fase de execução, incluindo os desarquivados para continuação da execução e aqueles recebidos de outros órgãos para execução. Não são computados os processos arquivados provisoriamente na fase de execução.

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2019.

8.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até	Arujá - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	52	52	81
o encerramento da instrução	57	57	175
a prolação da sentença	60	60	191

8.2 Fase de liquidação

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da liquidação	Arujá - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Prazo	124	124	220

8.3 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da execução	Arujá - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	179	179	1.917
Ente Público	242	242	2.321

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	Arujá - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Prazo	384	384	813

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO**9.1 Índice de conciliações**

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
Arujá - 01a Vara	2019	2072	1009	48,70%
Arujá - 01a Vara	2020	915	501	54,75%
Média do Foro	2019	2.072	1.009	48,70%
Média do Foro	2020	915	501	54,75%
Média da 2ª Região	2019	1.829	800	43,74%
Média da 2ª Região	2020	824	385	46,70%

Observação: Dados até 31.10.2020.

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Arujá - 01a Vara	2019	351	2001	2072	11,90%
Arujá - 01a Vara	2020	343	1186	915	40,16%
Média do Foro	2019	351	2.001	2.072	11,90%
Média do Foro	2020	343	1.186	915	40,16%
Média da 2ª Região	2019	756	1.525	1.829	19,82%
Média da 2ª Região	2020	563	1.093	824	50,27%

Observação: Dados até 31.10.2020. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - [\text{solucionados}/(\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior})]$.

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Arujá - 01a Vara	2019	670	645	522	60,30%
Arujá - 01a Vara	2020	653	353	573	43,04%
Média do Foro	2019	670	645	522	60,30%
Média do Foro	2020	653	353	573	43,04%
Média da 2ª Região	2019	1.481	666	603	71,91%
Média da 2ª Região	2020	1.899	622	606	75,98%

Observação: Dados até 31.10.2020. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - [\text{execuções encerradas}/(\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior})]$.

10. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE**10.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença***(fonte: e-Gestão)***Ano: 2019**

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2019	
		Soluçio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
ANDREZZA ALBUQUERQUE PONTES DE AQUINO CASSIMIRO	20	5	0	0	0
ANNA KARENINA MENDES GÓES	53,57	104	48	0	0
CAMILA COSTA KOERICH		14	12	0	0
CAROLINA TEIXEIRA CORSINI	49,64	131	55	0	0
CYNTHIA GOMES ROSA	6,28	953	425	7	0
EDITE ALMEIDA VASCONCELOS	175,5	2	0	0	0
ELIANE DEMETRIO OZELAME	11,25	28	13	0	0
IVI MARTINS CARON	27,53	27	8	0	0
LEONARDO DROSDA MARQUES DOS SANTOS	5,38	28	20	0	0
MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA	22	2	0	0	0
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	6,29	458	250	22	0
RENATA BONFIGLIO	7,1	17	5	0	0
SAULO CAETANO COELHO	5,43	31	24	0	0
SILVIO LUIZ DE SOUZA	4,48	33	11	0	0

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Arujá

WILLIAN ALESSANDRO ROCHA	3	15	12	0	0
--------------------------	---	----	----	---	---

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

Ano: 2020

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença	Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31/10/20	
		Soluçio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO		34	21	0	0
CAROLINA TEIXEIRA CORSINI		1	0	0	0
CYNTHIA GOMES ROSA	4,6	353	187	0	0
EDUARDO DE PAULA VIEIRA		1	0	0	0
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA	0,57	166	85	16	0
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	9,63	360	208	6	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017.

10.2 Processos pendentes de prolação de sentença - Atraso 60 e 90 dias

(fonte: Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 26/10/2020.

Processo	Vara do Trabalho	Juiz (a)	Conclusão Proferir Sentença	Dias de Atraso	Atraso 60 dias	Atraso 90 dias
-	-	-	-	-	-	-

10.3 Audiências realizadas pelos juízes

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Arujá

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2019

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Un a	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conheci- mento	Exe- cução	
ANNA KARENINA MENDES GÓES	95	0	8	0	0	0	106
CAMILA COSTA KOERICH	28	0	5	0	0	0	35
CAROLINA TEIXEIRA CORSINI	13 9	0	14	0	0	2	158
CYNTHIA GOMES ROSA	63 1	0	95	0	3	11	718
EDUARDO DE PAULA VIEIRA	0	0	0	0	1	2	3
ELIANE DEMETRIO OZELAME	31	0	5	0	0	0	36
GIOVANE BRZOSTEK	0	0	0	0	1	0	1
IVI MARTINS CARON	22	0	3	0	0	0	26
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA	0	0	0	0	0	3	3
LEONARDO DROSDA MARQUES DOS SANTOS	19	0	4	0	0	0	23
MAYRA ALMEIDA MARTINS DA SILVA	1	0	1	0	0	0	2
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	38 6	0	80	0	1	11	461
RENATA BONFIGLIO	20	0	0	0	0	1	22
SAULO CAETANO COELHO	42	0	6	0	0	1	52
SILVIO LUIZ DE SOUZA	63	0	6	0	0	0	69
WILLIAN ALESSANDRO ROCHA	16	0	3	0	0	0	20

Ano: 2020

Magistrado	Audiências Realizadas					
	Un a	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação	Total

					Conhe- cimento	Exe- cução	
AMANDA TAKAI RIVELLIS	0	0	0	0	0	0	1
CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO	0	0	0	8	23	7	54
CYNTHIA GOMES ROSA	12 4	25	29	0	60	1	234
LEO MAURO AYUB DE VARGAS E SA	25	14	4	0	6	0	87
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	14 1	31	32	0	70	11	281
Observação: Dados até 31.10.2020.							

11. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e sintetiza diversas informações das Unidades Judiciárias de 1º Grau em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das Varas do Trabalho, de modo a espelhar a realidade observada em cada uma delas. Para tanto são utilizados vários indicadores, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade por exemplo, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho de uma Unidade Judiciária.

MESOINDICADORES POR RESULTADO

Período de Referência: 01/07/19 até 30/06/20

Ordenado pelo IGEST

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jul/2016 a Jun/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
02a - SP -> São Paulo - 68a Vara	1501 a 2000	0,1562	0,2592	0,4428	0,1079	0,3470	0,2626	1º
02a - SP -> São Paulo - 63a Vara	1501 a 2000	0,1786	0,2679	0,4874	0,1485	0,3538	0,2872	2º
02a - SP -> Franco da Rocha - 02a Vara	1001 a 1500	0,0905	0,1107	0,3528	0,3646	0,5315	0,2900	3º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 17a Vara	1501 a 2000	0,1073	0,1145	0,4713	0,3336	0,4257	0,2905	4º

02a - SP -> Caieiras - 01a Vara	1001 a 1500	0,1316	0,3121	0,4347	0,2671	0,3073	0,2906	5°
02a - SP -> Guarulhos - 04a Vara	1501 a 2000	0,6344	0,8097	0,5630	0,7573	0,7392	0,7007	213°
02a - SP -> São Paulo - 32a Vara	1501 a 2000	0,6182	0,7096	0,5370	0,9526	0,7767	0,7188	214°
02a - SP -> Osasco - 01a Vara	1501 a 2000	0,8325	0,7238	0,5661	0,8705	0,6246	0,7235	215°
02a - SP -> Guarulhos - 07a Vara	1501 a 2000	0,8347	0,5380	0,6159	0,8552	0,8018	0,7291	216°
02a - SP -> Barueri - 01a Vara	2001 a 2500	0,9423	0,8669	0,5105	0,7638	0,5929	0,7353	217°
02a - SP -> Arujá - 01a Vara	2001 a 2500	0,1482	0,1213	0,4987	0,4242	0,3980	0,3181	13°

A 1ª Vara do Trabalho de Arujá, considerando o período de 01/07/19 até 30/06/20, apresentou o IGEST de **0,3181**, que indica que a Unidade está na **13ª** colocação na Região.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL – PROCESSOS EM TAREFAS

12.1 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

12.1.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	1.466	
Aguardando audiência	1	27/10/2020 21:59:08
Acordos vencidos	1	04/11/2020 01:39:15
Aguardando apreciação pela instância superior	467	01/07/2013 16:29:51
Aguardando audiência	270	07/08/2020 15:00:48
Aguardando cumprimento de acordo	235	08/10/2018 15:15:22
Aguardando final do sobrestamento	10	26/01/2017 21:19:08
Aguardando prazo	252	15/09/2020 15:30:46
Análise	3	18/09/2020 16:15:27
Apreciar dependência	2	29/10/2020 11:29:17
Cartas devolvidas	3	27/01/2020 12:37:15
Conclusão ao magistrado	1	05/11/2020 17:31:34
Cumprimento de Providências	144	05/08/2020 13:14:31
Elaborar decisão	1	06/11/2020 10:14:59
Elaborar despacho	1	26/10/2020 12:45:35

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Arujá

Elaborar sentença	15	21/10/2020 16:55:11
Prazos Vencidos	29	30/10/2020 04:14:19
Preparar expedientes e comunicações	6	27/10/2020 09:47:23
Recebimento de instância superior	10	05/11/2020 10:45:52
Registrar trânsito em julgado	5	07/11/2020 04:09:03
Remeter ao 2o Grau	2	07/11/2020 04:13:14
Triagem Inicial	8	04/11/2020 18:20:35
Liquidação	146	
Aguardando apreciação pela instância superior	9	20/09/2016 11:35:51
Aguardando cumprimento de acordo	3	28/01/2019 15:49:48
Aguardando prazo	50	28/08/2020 16:48:30
Análise	1	03/11/2020 10:10:29
Assinar expedientes e comunicações - magistrado	1	06/11/2020 15:42:30
Cumprimento de Providências	67	30/07/2020 12:24:45
Prazos Vencidos	10	28/10/2020 04:03:33
Preparar expedientes e comunicações	4	27/10/2020 12:09:24
Recebimento de instância superior	1	28/10/2020 17:27:08
Execução	1.100	
Acordos vencidos	2	25/09/2020 01:37:37
Aguardando apreciação pela instância superior	26	16/01/2018 11:52:00
Aguardando cumprimento de acordo	39	26/09/2018 15:05:17
Aguardando prazo	89	01/09/2020 10:11:22
Análise	35	16/09/2020 11:26:48
Assinar decisão	3	06/11/2020 16:38:35
Assinar despacho	3	06/11/2020 16:26:51
Cartas devolvidas	2	23/01/2020 10:16:05
Cumprimento de Providências	251	17/07/2020 10:09:04
Elaborar decisão	1	02/10/2020 15:17:36
Elaborar despacho	3	26/10/2020 16:08:12
Prazos Vencidos	24	27/10/2020 04:00:52
Preparar expedientes e comunicações	32	02/09/2020 11:25:30
Remeter ao 2o Grau	2	28/10/2020 21:43:16
Arquivado	17.671	
Arquivo	1789	22/06/2020 11:26:29
Arquivo definitivo	11693	17/06/2014 12:15:09
Arquivo provisório	675	21/06/2016 14:15:50
Cartas devolvidas	3514	14/01/2014 14:48:11
Total Geral	20.383	

12.1.2 Petições não apreciadas.

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 10/11/2020.

Em consulta ao sistema PJe foi constatado o número de 224 (duzentos e vinte e quatro) petições não apreciadas no menu Escaninho.

13. METAS 2020

(fonte: e-Gestão)

Arujá - 01a Vara

Referência: 31/10/20

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2020	Grau de cumprimento da meta
Meta 1 - Julgar mais processos que os distribuídos: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	73,93%
Meta 2 - Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018.	107,15%
Meta 3 - Estimular a conciliação: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018.	133,44%
Meta 5 - Impulsionar processos à execução: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.	55,06%
Meta 6 - Priorizar o julgamento das ações coletivas: Identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017.	105,26%
Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.
Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.	
Fonte e-Gestão. Consulta em: 04/11/20	

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
-	-	-	-

15. PROCESSOS E ANALISADOS

15.1 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001884-93.2019.5.02.0521	<p><u>Constatações:</u> Processo incluído na pauta de instrução do dia 29/01/2021, consoante despacho proferido em 11/09/2020, id.2e28a05.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 13/09/2020, id.457c9ce, intimação das partes sobre a designação da audiência de Instrução.</p>	Não há.
1000917-14.2020.5.02.0521	<p><u>Constatações:</u> A instrução processual foi encerrada.</p> <p>O processo foi incluído na pauta de julgamento do dia 19/11/2020, conforme ata de audiência realizada em 19/10/2020, id.2fe56e5.</p> <p>Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 11/11/2020, id.e507799, intimação da sentença proferida à 2ª reclamada.</p>	Não há.

15.2 Processos eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1001541-34.2018.5.02.0521	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 13/05/2019, id.2597207, com registro correto da decisão no Pje.</p> <p>O executado não foi inscrito no BNDT, apesar de citado (s) sem o pagamento da dívida no prazo legal.</p> <p>Houve a utilização dos convênios BacenJud, Renajud, Infojud e Arisp, com resultado negativo.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 06/10/2020, id.c4edd50, proferido despacho</p>	Regularizar o registro dos devedores no BNDT.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	com determinação de convênio CNIB, SERASAJUD e BNDT.	
1000521-71.2019.5.02.0521	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de processo com sentença de conhecimento líquida em 15/05/2019, id.597f243.</p> <p>O executado não foi inscrito no BNDT, apesar de citado (s) sem o pagamento da dívida no prazo legal.</p> <p>Os convênios eletrônicos BacenJud, Renajud, Infojud e Arisp foram utilizados regularmente, com resultado negativo.</p> <p>Posteriormente houve a garantia da execução, através de depósito judicial pelo executado, todavia o registro no BNDT sequer foi realizado.</p> <p>Houve interposição de embargos à execução que foi rejeitado liminarmente em 12/11/2019, id.30e25d0.</p> <p>Entretanto, em 26/06/2020, o acórdão de id.e5e4103, afastou a extinção sem julgamento de mérito e determinou que fosse proferido novo julgamento dos embargos à execução.</p> <p>Em 04/08/2020, id.aa4f3b3, foi apresentada a resposta do embargado.</p> <p>Os autos foram "conclusos ao magistrado" somente em 13/10/2020, ocasião que foi proferida a respectiva sentença.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 13/10/2020, id.2cc92d0, intimação das partes da sentença de embargos à execução.</p>	<p>Regularizar o registro dos devedores no BNDT.</p> <p>Registrar o movimento "conclusos ao magistrado", assim que o processo estiver em termos para julgamento do recurso de execução, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>
1000303-48.2016.5.02.0521	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de cumprimento de sentença com condenação principal e subsidiária, cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 17/07/2020, id.acab433, com registro correto da decisão no Pje.</p> <p>O executado principal não foi inscrito no BNDT.</p> <p>Os convênios eletrônicos BacenJud, Renajud, Cnib e SerasaJud foram utilizados regularmente em desfavor do devedor principal, com exceção</p>	<p>Regularizar o registro da devedora principal no BNDT.</p> <p>Utilizar os convênios Infojud e Arisp em desfavor da devedora principal, de modo a esgotar os meios de pesquisas patrimoniais nos termos do art.26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c art. 5º, § 3º, da Recomendação nº3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Após intimada a reclamada,</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>do Infojud e Arisp.</p> <p>A execução teve prosseguimento em desfavor da devedora subsidiária com a intimação para pagamento da execução.</p> <p>Não houve a liberação do depósito recursal da devedora subsidiária ao exequente, de valor inferior ao crédito exequendo, antes do início da execução.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 27/10/2020, id.235f739, a devedora subsidiária requer a liberação do depósito recursal ao credor para posterior comprovação de pagamento do saldo remanescente.</p>	<p>ordenar a liberação do depósito recursal da 2ª devedora em favor do credor, sempre que a sentença de liquidação apurar crédito de valor superior nos termos do art.108, "I", da Consolidação dos Provimentos da CGJT.</p>
<p>1001381-72.2019.5.02.0521</p>	<p><u>Constatações:</u></p> <p>Trata-se de execução de honorários periciais a cargo da reclamada, conforme acordo celebrado na ata de audiência de 10/12/2019, id.af25db3.</p> <p>Houve a utilização do convênio Bacenjud, tendo sido penhorado o valor integral da dívida.</p> <p>Foi expedido mandado para realização dos convênios eletrônicos BacenJud, Renajud, Cnib e SerasaJud, porém não consta determinação de Infojud e Arisp.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 12/08/2020, id.afd0eb1, juntada de certidão do oficial de justiça apontando incorreção na emissão do mandado.</p>	<p>Providenciar o andamento do processo.</p>

15.3 Recurso ordinário e agravo de petição – Aguardando remessa (eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
<p>1000181-93.2020.5.02.0521</p>	<p><u>Constatações:</u></p> <p>O despacho exarado em 28/10/2020, id.3c78a51, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário.</p> <p>Foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso ordinário.</p>	<p>Não há.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>Último andamento: Em 28/10/2020, id.af26caf, intimação para reclamante responder os termos d recurso ordinário da 2ª reclamada.</p>	

Certifico que não existem processos com Agravo de Petição para remessa ao 2º grau.

15.4 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
<p>1001835- 23.2017.5.02.0521</p>	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução de honorários periciais e advocatícios em desfavor do reclamante. O executado não foi inscrito no BNDT, apesar de citado(s) sem o pagamento da dívida no prazo legal. Houve a utilização dos convênios BacenJud, Renajud e Arisp, tendo sido penhorado localizado um veículo de valor menor frente a execução. A reclamada/exequente foi intimada para indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento em 13/03/2019, id. 31fea71. Inerte os autos foram arquivados em 01/04/2019. As partes não foram notificadas sobre a remessa dos autos ao arquivo provisório. <u>Último andamento:</u> Em 07/08/2019, id.4b2f312, juntada de procuração pela reclamada.</p>	<p>Desarquivar os autos. Regularizar o registro do devedor no BNDT. Emitir certidão da realização das pesquisas patrimoniais pelos convênios disponíveis, de modo a atestar o insucesso de tais medidas, bem como da verificação da inexistência de depósito judicial e/ou recursal. (art.109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho). Proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (art. 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional do TRT2).</p>
<p>1000353- 69.2019.5.02.0521</p>	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, denunciado em 13/08/2019, id. 74476d1. Foi expedido mandado de citação para pagamento da execução que teve resultado frustrado. O executado não foi inscrito no BNDT, porquanto faltou a citação para pagamento da avença. Os convênios eletrônicos BacenJud, Renajud, Infojud e Arisp não foram utilizados.</p>	<p>Desarquivar os autos. Caso não haja o pagamento da execução, utilizar os convênios BacenJud, Renajud, Infojud e Arisp de modo a esgotar os meios de pesquisas patrimoniais disponíveis (art.32, V, da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c art.5º, §3º, da Recomendação nº3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como proceder o registro da executada no BNDT. Em caso de arquivamento</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>O reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento em 29/08/2019, id. 830fb30.</p> <p>Inerte os autos foram arquivados em 16/09/2019.</p> <p>As partes não foram notificadas sobre a remessa dos autos ao arquivo provisório.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 17/09/2019, id.b15c9cd, juntada de renúncia do advogado da reclamada.</p>	<p>provisório, emitir certidão da realização das pesquisas patrimoniais pelos convênios disponíveis, de modo a atestar o insucesso de tais medidas, bem como da verificação da inexistência de depósito judicial e/ou recursal. (art.109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).</p> <p>Na hipótese de arquivamento provisório, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (art. 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional do TRT2).</p>
<p>1000831- 53.2014.5.02.0521</p>	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, denunciado em 18/09/2014, id. 48ebb7f.</p> <p>O executado não foi inscrito no BNDT.</p> <p>Os convênios eletrônicos BacenJud, Renajud, e Arisp foram utilizados regularmente, exceto Infojud.</p> <p>O reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento em 07/07/2016, id.b4966a2.</p> <p>Inerte os autos foram arquivados em 11/08/2016.</p> <p>As partes não foram notificadas sobre a remessa dos autos ao arquivo provisório.</p> <p><u>Último andamento:</u> Em 07/07/2016, id.bd864e3, intimação do reclamante para impulsionar o feito.</p>	<p>Desarquivar os autos.</p> <p>Regularizar o registro do devedor no BNDT.</p> <p>Utilizar o convênio Infojud de modo a esgotar os meios de pesquisas patrimoniais disponíveis (art.32, V, da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c art.5º, §3º, da Recomendação nº3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Em caso de arquivamento provisório, emitir certidão da realização das pesquisas patrimoniais disponíveis, de modo a atestar o insucesso de tais medidas, bem como da verificação da inexistência de depósito judicial e/ou recursal. (art.109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).</p> <p>Na hipótese de arquivamento provisório, dar ciência às partes da decisão de envio dos autos ao arquivo, nos termos do art.54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional do TRT2.</p>
<p>1001929- 34.2018.5.02.0521</p>	<p><u>Constatações:</u> Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 23/07/2019, id.b7a4d83, com registro correto da decisão no Pje.</p> <p>O executado não foi inscrito no</p>	<p>Desarquivar os autos.</p> <p>Regularizar o registro dos devedores no BNDT.</p> <p>Utilizar o convênio Arisp em desfavor da reclamada e Infojud em nome dos sócios, de modo a</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>BNDT.</p> <p>Os convênios eletrônicos BacenJud, Renajud e Infojud foram utilizados regularmente, exceto Arisp.</p> <p>Instaurado o incidente de descon sideração da personalidade jurídica e citados os sócios suscitados.</p> <p>Em 23/10/2019, id.b6ff646 foi julgado procedente e determinada a inclusão dos sócios da ré no polo passivo.</p> <p>Procedido o registro da ampliação do polo passivo na atuação do processo, entretanto não houve a inclusão dos sócios no BNDT.</p> <p>O reclamante foi intimado para indicar meios de prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento em 21/01/2020, id. 624ac01.</p> <p>Inerte os autos foram arquivados em 06/02/2020.</p> <p>As partes foram notificadas sobre a remessa dos autos ao arquivo provisório.</p> <p>Último andamento: Em 06/02/2020, id.f3ec767, intimação de remessa dos autos ao arquivo provisório.</p>	<p>esgotar os meios de pesquisas patrimoniais disponíveis (art.32, V, da Consolidação dos Provimentos da CGJT c/c art.5º, §3º, da Recomendação nº3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.</p> <p>Em caso de arquivamento provisório, emitir certidão da realização das pesquisas patrimoniais pelos convênios disponíveis, de modo a atestar o insucesso de tais medidas, bem como da verificação da inexistência de depósito judicial e/ou recursal. (art.109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).</p>

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 08/11/2020.

Havia 52 (cinquenta e dois) precatórios em andamento.

Processo	Data do protocolo	Data da expedição
1001695-91.2014.5.02.0521	21/05/2018 00:00:00	20/06/2018 00:00:00
1000863-58.2014.5.02.0521	22/01/2019 00:00:00	05/02/2019 00:00:00
1001282-10.2016.5.02.0521	31/01/2020 00:00:00	03/04/2020 00:00:00
1001085-89.2015.5.02.0521	15/04/2020 00:00:00	27/04/2020 00:00:00
1002164-06.2015.5.02.0521	12/07/2017 00:00:00	03/08/2017 00:00:00
0000947-47.2012.5.02.0521	14/07/2017 00:00:00	03/08/2017 00:00:00
1000752-11.2013.5.02.0521	03/08/2017 00:00:00	22/08/2017 00:00:00
1002265-77.2014.5.02.0521	18/08/2017 00:00:00	15/09/2017 00:00:00
1000486-19.2016.5.02.0521	04/04/2018 00:00:00	04/05/2018 00:00:00

Ata da Correição Ordinária realizada na Vara do Trabalho de Arujá

1000079-18.2013.5.02.0521	11/05/2018 00:00:00	18/06/2018 00:00:00
1000079-18.2013.5.02.0521	11/05/2018 00:00:00	18/06/2018 00:00:00
1002076-36.2013.5.02.0521	25/05/2018 00:00:00	19/06/2018 00:00:00
1000237-68.2016.5.02.0521	10/07/2018 00:00:00	23/07/2018 00:00:00
1001750-08.2015.5.02.0521	25/10/2018 00:00:00	09/11/2018 00:00:00
1000480-12.2016.5.02.0521	13/11/2018 00:00:00	03/12/2018 00:00:00
1001751-90.2015.5.02.0521	20/02/2019 00:00:00	12/03/2019 00:00:00
1001750-37.2017.5.02.0521	27/02/2019 00:00:00	18/03/2019 00:00:00
1001722-11.2013.5.02.0521	30/08/2019 00:00:00	13/09/2019 00:00:00
1001670-73.2017.5.02.0521	04/09/2019 00:00:00	19/09/2019 00:00:00
1001788-20.2015.5.02.0521	20/09/2019 00:00:00	11/10/2019 00:00:00
1001080-33.2016.5.02.0521	04/12/2019 00:00:00	13/01/2020 00:00:00
1002148-52.2015.5.02.0521	13/12/2019 00:00:00	07/02/2020 00:00:00
1001749-23.2015.5.02.0521	04/03/2020 00:00:00	02/04/2020 00:00:00
1002172-12.2017.5.02.0521	06/03/2020 00:00:00	03/04/2020 00:00:00
1000627-33.2019.5.02.0521	06/06/2020 00:00:00	12/06/2020 00:00:00
1000629-03.2019.5.02.0521	31/07/2020 00:00:00	13/08/2020 00:00:00
1001631-18.2013.5.02.0521	22/05/2017 00:00:00	12/06/2017 00:00:00
1000320-89.2013.5.02.0521	29/05/2017 00:00:00	13/06/2017 00:00:00
1001871-07.2013.5.02.0521	29/11/2017 00:00:00	05/02/2018 00:00:00
1001813-67.2014.5.02.0521	12/01/2018 00:00:00	21/02/2018 00:00:00
1002216-70.2013.5.02.0521	14/03/2018 00:00:00	17/04/2018 00:00:00
1001006-81.2013.5.02.0521	13/07/2018 00:00:00	23/07/2018 00:00:00
1000962-91.2015.5.02.0521	26/07/2018 00:00:00	02/08/2018 00:00:00
1000839-64.2013.5.02.0521	26/07/2018 00:00:00	20/08/2018 00:00:00
1000971-24.2013.5.02.0521	13/08/2018 00:00:00	29/08/2018 00:00:00
1000963-76.2015.5.02.0521	22/08/2018 00:00:00	11/09/2018 00:00:00
1000807-59.2013.5.02.0521	22/08/2018 00:00:00	11/09/2018 00:00:00
1002156-63.2014.5.02.0521	05/10/2018 00:00:00	18/10/2018 00:00:00
1000264-85.2015.5.02.0521	25/10/2018 00:00:00	09/11/2018 00:00:00
1001217-20.2013.5.02.0521	30/10/2018 00:00:00	28/11/2018 00:00:00
1001725-29.2014.5.02.0521	28/11/2018 00:00:00	05/12/2018 00:00:00
1000803-22.2013.5.02.0521	30/11/2018 00:00:00	28/01/2019 00:00:00
1000811-91.2016.5.02.0521	22/01/2018 00:00:00	05/02/2019 00:00:00
1001667-26.2014.5.02.0521	15/02/2019 00:00:00	12/03/2019 00:00:00
1001646-16.2015.5.02.0521	10/04/2019 00:00:00	24/04/2019 00:00:00
1002506-51.2014.5.02.0521	24/04/2019 00:00:00	03/05/2019 00:00:00
1002550-70.2014.5.02.0521	17/05/2019 00:00:00	04/06/2019 00:00:00
1001886-68.2016.5.02.0521	15/07/2019 00:00:00	30/07/2019 00:00:00
1000056-33.2017.5.02.0521	22/07/2019 00:00:00	21/08/2019 00:00:00
1000115-89.2015.5.02.0521	08/08/2019 00:00:00	28/08/2019 00:00:00
1001629-09.2017.5.02.0521	16/08/2019 00:00:00	02/09/2019 00:00:00
1000055-48.2017.5.02.0521	30/08/2019 00:00:00	13/09/2019 00:00:00

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

17.1 Aspecto geral de apresentação da Vara:

Trata-se de Unidade Judiciária com todos os seus processos tramitando em meio eletrônico.

17.2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

17.2.1. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos

Do exame aleatório das tarefas no ambiente do PJ-e realizado pela assessoria em **13/11/2020**, à luz dos dados tabulados no item 12.1.1, **foram constatados alguns casos de MOROSIDADE** nos serviços de secretaria, com prazos superiores a **90 dias**. Observados por amostragem, consideradas as respectivas fases e tarefas, a Assessoria constatou:

a) Fase de conhecimento

Tarefa "Cartas devolvidas" - CartPrecCiv 1001320-17.2019.5.02.0521. Exame do andamento processual faz ver que em **27/01/2020** houve a devolução da carta precatória através de malote digital, pendente de baixa. O mesmo se verifica em relação à **CartPrecCiv 1002013-98.2019.5.02.0521**, conforme certidão de envio de malote datada de **29/01/2020** e **CartPrecCiv 1001366-31.2019.5.02.0351**, devolvida em **14/02/2020**.

Tarefa "Cumprimento de providências" - ATOrd 1001480-18.2014.5.02.0521. Exame do andamento processual faz ver que em **10/03/2020** foi exarado despacho determinando a expedição de mandado de penhora livre em bens da executada. Não há movimentação processual posterior.

b) Fase de liquidação

Tarefa "Cumprimento de providências" - ATOrd 1001677-31.2018.5.02.0521. Exame do andamento processual mostra que em **26/07/2020** o reclamante apresentou manifestação à impugnação da reclamada. Não há movimentação processual posterior.

Tarefa "Cumprimento de providências" - ExProvAS 1000363-79.2020.5.02.0521. Exame do andamento processual mostra que em 14/08/2020 a reclamada impugnou os cálculos apresentados pelo reclamante. Não há movimentação processual posterior.

c) Fase de execução

Tarefa "Cartas devolvidas" - CartPrecCiv 1002081-48.2019.5.02.0521. Exame do andamento processual faz ver que em 23/01/2020 houve a devolução da carta precatória através de malote digital, pendente de baixa. O mesmo se verifica em relação à **CartPrecCiv 1000010-39.2020.5.02.0521**, conforme certidão de envio de malote datada de 11/02/2020.

Não foram localizados outros casos de morosidade nesta fase processual.

Registre-se que os demais processos constantes da relação mencionada no item 6 estão "aguardando cumprimento de acordo" ou "aguardando final do sobrestamento".

17.3.1 APRAZAMENTOS (item 2.2) posição 15/09/2019 x 08/11//2020:

Parâmetros da Corregedoria	2019	2020
Inicial 60 dias	-	89 dias (05/02/2021) Aprazamento real= 56 dias
Una/Rito Ordinário 90 dias	58 dias	113 dias (01/03/2021) Aprazamento real: <u>80 dias</u>
Instrução (art. 28, inciso IV da CNC) - 120 dias	51 dias	129 dias (17/03/2021) Aprazamento real: <u>96 dias</u> (recesso)
Una/Rito Sumaríssimo 60 dias	31 dias	106 dias (22/02/2021) Aprazamento real: <u>73 dias</u>

Obs 1: Frisa-se que a análise dos limites temporais em testilha sopesou o fato de que a realização de audiências presenciais no âmbito deste E. TRT foi suspensa em 17 de março de 2020, por imposição das normas erigidas no âmbito do Poder Judiciário Nacional e deste Regional, com o objetivo de prevenir o contágio de Magistrados, servidores e demais partes que atuam no processo judicial pelo novo Coronavírus - Covid-19 (Resoluções nº 01/2020 e 02/2020 do Corpo Diretivo deste E. TRT, Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT. nº 5, de 17 de abril de 2020 e Ato GP nº 08/2020 deste Regional), sendo gradativamente retomada (nos termos do art. 11 do Ato GP nº 08/2020 c/c art. 16 do Ato Conjunto CSJT.GP. GVP.CGJT. nº 6, de 05 de maio de 2020 c/c Ato nº 11/GCGJT, de 23 de abril 2020 c/c Portarias CR nº 06 e 07/2020 desta Corregedoria Regional). De outro turno, o sistema normativo em testilha estabeleceu a retomada das audiências iniciais pelas Varas do Trabalho a partir de 18 de maio de 2020 e das audiências UNAs e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020, sendo certo que esta Corregedoria Regional, na análise dos aprazamentos em debate, pondera quanto ao período de suspensão das sessões, o que corresponde ao interregno de 61 (sessenta e um) dias no caso das audiências iniciais (de 17/03/2020 até 17/05/2020) e de 68 (sessenta e oito) dias no caso das audiências UNAs e de Instrução (de 17/03/2020 até 24/05/2020).

Obs.2: Cumpre ressaltar, no que diz respeito às audiências **INICIAIS**, que embora tenha sido aferido aprazamento de **89 dias**, considerando a designação da audiência mais distante para **05/02/2021**, averiguou-se que houve o agendamento de apenas 02 (DUAS) audiências nessa modalidade, uma em 13/11/2020 e a segunda em 05/02/2021. Verificou-se que não há motivo aparente para tal marcação tão distante. Ademais, considerando-se que hoje é 13/11/2020, **não há pauta de INICIAIS na Unidade Judiciária.**

Nesse contexto, exame dos dados constantes do já mencionado item 2.2 da Ata de Correição - observadas as ponderações acima, bem como, a **suspensão de prazos no período entre 20/12/2020 e 20/01/2021** (Lei 5.010/66 c/c art. 220 do CPC), faz ver que as audiências da Unidade Judiciária **trazem aprazamentos condizentes** com aqueles reputados satisfatórios por este Órgão Correicional para atender as expectativas de celeridade processual pela qual preza esta Justiça Especializada, **à exceção da modalidade UNA/RS**

Nessa diretriz, o agravamento estatístico nos aprazamentos de todas as modalidades de audiência da Unidade Judiciária ao longo de um ano decorre da excepcional e imperiosa suspensão das audiências presenciais neste E. Regional, não representando a realidade da pauta da Vara Correicionada.

17.3.2 PROCESSOS "SINE DIE" (ITEM 3.4) - Posição em 08/11/2020

A teor do **item 3.4**, da Ata, havia **06 (seis) processos** na condição "sine die", considerada a posição de **08/11/2020**. Do reexame dos feitos em 12/11/2020, vislumbrou-se que remanescem nessa condição os seguintes processos:

ATSum 1000686-84.2020.5.02.0521 - Verifica-se que em 06/10/2020 o perito apresentou esclarecimentos, sendo as partes intimadas em 14/10/2020. Não houve marcação de audiência depois daquela designada para 23/10/2020.

ConPag 1000438-21.2020.5.02.0521. Análise do processado mostra que havia julgamento designado para 06/11/2020. No entanto, foi exarado o seguinte despacho nos autos, na data designada para julgamento: "Chamo o feito à ordem. Tendo em vista a documentação apresentada pela consignante em razões finais (Id. 792aa0), manifeste-se a parte ré em 48h, sob pena de preclusão. Após, voltem os autos conclusos. ARUJA/SP, 06 de novembro de 2020".

ATOrd 1000640-95.2020.5.02.0521 - Consulta ao andamento processual demonstra que em 26/10/2020 foi exarado o despacho a seguir transcrito: "Tendo em vista a manifestação da(s) parte(s) acerca da necessidade de produção de prova testemunhal, **designo audiência de instrução presencial para */*/2020, às *h*min**, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta. As testemunhas que não tenham sido arroladas deverão comparecer espontaneamente, sob pena de preclusão. Intimem-se. ARUJA/SP, 26 de outubro de 2020".

ATOrd 1000641-80.2020.5.02.0521. Da análise do andamento processual verifica-se que foi exarado despacho em 29/09/2020, nos seguintes termos:

"Vistos, etc. Com fulcro no Ato n.º 11/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e art. 765 da CLT, recebo a defesa com documento da reclamada protocolados nos autos. No prazo de 15 dias, nos termos do art. 350 do CPC, poderá a parte preclusivo autora manifestar-se sobre a defesa e documentos. No mesmo prazo, deverá também a parte reclamante de forma pormenorizada e, precisa, informar as provas que pretende produzir, justificando-as e apontando os fatos controvertidos e relevantes sobre os quais recairá a prova oral, sob pena de preclusão. Em derradeiro, incumbe à parte autora informar se tem interesse na conciliação. Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes requerer a designação de audiência de conciliação por videoconferência, diante do princípio conciliatório que rege esta Especializada, ressaltando que para esta modalidade de audiência (conciliação), não seria necessário o deslocamento físico ou a presença eletrônica das partes, desde que seus(art. 3º, parágrafo 3º da procuradores, regularmente constituídos, possuam poderes para transigir Portaria CR nº 06/2020), atentando-se, porém, ao disposto no art. 844, parágrafo 5º da CLT. No mais, **redesigne-se a audiência UNA para 23.10.2020, às 14h05min, apenas para fins do art. 34 da CNC**".

HTE 1001264-47.2020.5.02.0521 - Em 03/11/2020 foi

determinada a remessa ao CEJUSC.

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

19. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

19.1 Considerando as constantes reivindicações dos advogados, exorto aos Senhores Magistrados que empreguem esforços no sentido de evitarem atrasos expressivos nos trabalhos de audiência e, quando inevitáveis, avaliar no âmbito de sua independência e autonomia funcional a possibilidade de antecipar homologação de acordos da pauta e apreciar eventual pedido comum de adiamento da audiência com atraso significativo formulado pelos advogados das partes em litígio.

19.2 Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 32, V, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

19.3 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

19.4 Considerando que o quantitativo de pendências elencadas no item 5 da Ata de Correição, em sua grande maioria, decorrem apenas da ausência de registro de solução no sistema, notadamente no que toca aos Embargos de Declaração (item 5.2), a Unidade Judiciária deverá implementar em sua rotina de trabalho a revisão mensal destes incidentes processuais, de modo que não remanesçam tais pendências no sistema.

19.5 Deverá a Unidade Judiciária observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias nos serviços atinentes à expedição de alvarás, conforme parâmetros traçados na Recomendação GP/CR nº 02/2019 deste E. TRT, cuja finalidade é garantir celeridade no procedimento de liberação de valores de modo que o conflito trabalhista seja efetivamente pacificado pela disponibilização dos valores incontroversos às partes.

19.6 Atentem-se os Magistrados da Unidade Judiciária para o teor da Recomendação n° 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018, de modo que, sempre que possível, profiram sentenças condenatórias líquidas, com indicação dos montantes da condenação estabelecida pelo Juízo.

19.7 Diante da constatação feita pelo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêia, no âmbito da Correição Ordinária realizada neste Regional, no mês de agosto de 2019, acerca do grande resíduo de execuções neste E. TRT, recomendo aos Juizes de Primeiro Grau o uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, tais como BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e ARISP dentre outras que vierem a ser disponibilizadas, e assim otimizar os resultados no processo de execução trabalhista com o consequente incremento da produtividade e redução do número de execuções pendentes nas Unidades Judiciárias.

19.8 Em atenção ao disposto no artigo 19, inciso II da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata das condições para a concessão de autorização do Juiz para fixar residência fora da jurisdição, recomendo que, para atender o critério de comparecimento regular da norma, haja presença de Magistrado na Unidade Judiciária em pelo menos 03 (três) dias úteis na semana, estando à disposição das partes e advogados ou realizando audiências.

19.9 Tendo em vista que o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêia, na Ata de da Correição Ordinária realizada neste Regional, no mês de agosto de 2019, enfatizou a necessidade de adoção uniforme dos critérios determinados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir mais segurança jurídica, recomenda-se aos Juizes de primeiro grau que, nos casos de reconhecimento de prescrição intercorrente, sejam observados os parâmetros da Recomendação n.º 3/2018 da CGJT.

19.10 Em atendimento à exortação correicional emanada pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêia, recomendo que os Magistrados que atuam no 1º grau de jurisdição deste E. TRT observem os parâmetros traçados no artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual dispõe que o arquivamento definitivo do processo em fase de execução deve ser precedido de declaração por sentença extintiva e quando verificada uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do art. 924 do CPC, de modo que seja exaurida por completo a prestação jurisdicional.

20. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

20.1 Deverá a Unidade Judiciária cumprir as determinações mencionadas nos processos relacionados no item 15 desta ata, bem como proceder, com urgência, ao amplo reexame dos processos e verificação de que trata o item 17, à vista da constatação de que há feitos que permanecem sem movimentação nas respectivas tarefas há mais de 90 (noventa) dias, devendo providenciar, conforme o caso, os respectivos andamentos ou regularização, comunicando este Órgão Fiscalizador quanto às medidas adotadas com relação a cada um dos processos acima especificados.

20.2 Deverá a Unidade Judiciária adotar providências necessárias para que os serviços que se encontram em atraso na tabela do item 12.1.1 sejam diligentemente regularizados, obedecida rigorosamente a ordem cronológica. A este propósito, com o intuito de viabilizar o monitoramento da progressão dos trabalhos realizados pela Vara, deverão ser encaminhados novos quadros detalhados e atualizados das pendências, valendo-se do padrão de formatação delineado pelo aludido item 12.1.1 da presente Ata, para fins de identificação do quantitativo e da categoria das tarefas, assim como dos respectivos aprazamentos.

20.3 Deverá a Vara Correicionada adotar providências dirigidas à plena regularização dos processos com pendência de incidentes processuais, elencados no item 5.2 da Ata. Sendo o caso de processos cuja situação atual não permita a imediata movimentação ou retificação de registros (por exemplo, processos em segunda instância), deverá a Unidade Judiciária especificar os feitos, prestar esclarecimentos acerca da impossibilidade de fazê-lo e providenciar as devidas retificações tão logo deixe de subsistir o respectivo impedimento.

20.4 Deverá a Vara pesquisar cada um dos "Processos sem Movimentação" (dados fornecidos pelo SICOND) elencados no item 7 da Ata, de modo a regularizar tais pendências, promovendo, de acordo com o caso, o devido registro da solução do feito no sistema processual, ou a adoção de providências dirigidas à sua regular movimentação. Sendo o caso de processos cuja situação atual não permita a imediata movimentação ou retificação de registros, deverá a Unidade Judiciária especificar os feitos, prestar esclarecimentos acerca da impossibilidade de fazê-lo e providenciar as devidas retificações ou movimentações, tão logo deixe de subsistir o respectivo impedimento.

20.5 Deverá a Unidade Judiciária, no que diz respeito aos expedientes que precedem o arquivamento definitivo do processo judicial na fase de execução, dar efetividade imediata às

determinações delineadas pelo Ato Conjunto/CSJT.GP.CGJT n° 1/2019, notadamente àquelas estabelecidas pelo seu art. 2°.

20.6 No sistema eletrônico PJe, quando a instrução processual estiver encerrada e o processo apto a julgamento, o feito deverá ser remetido imediatamente à tarefa específica "concluso ao Magistrado" (tipo de conclusão: julgamento com o complemento "proferir sentença"), vinculando-o ao magistrado responsável por minutar a decisão, sob pena de responsabilidade pela omissão desta providência, conforme já noticiado por esta Corregedoria no Ofício Circular n° 528/2019.

20.7 À vista do constatado no item 15.4 desta Ata, deverá a Vara do Trabalho, doravante, proceder à notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7°, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional), bem como realizar, sempre, o registro da inclusão dos devedores no BNDT.

20.8 Incluir os processos relacionados no ITEM 3.4 em pauta regular de audiência, nos termos do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR n.º 13/2006). Se for a hipótese de processo já solucionado, deverá a Vara registrar a solução da ação no sistema informatizado.

20.9 Considerando o disposto no artigo 36, parágrafo único, da Portaria GP n° 9/2018 deste Regional, deverá a Unidade Judiciária comunicar, imediatamente, à Secretaria de Precatórios o pagamento das RPVs e dos precatórios devidos pelos entes públicos vinculados ao regime comum, conforme determinação consignada na Ata de Correição do Exmo. Sr. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa.

20.10 Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, pelo PROAD 100126/2020, as providências adotadas com relação a cada determinação acima, especificando o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 20.1.

21. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura dos advogados.

22. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

O Exmo. Desembargador do Trabalho-Corregedor, acompanhado da MM. Juíza Auxiliar Soraya Galassi Lambert, reuniu-se no dia 17 de novembro de dois mil e vinte, às 13h00min, com o Exmo. Juiz do Trabalho RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES, Auxiliar, e com o(a) Sr(a). Diretor(a) de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Arujá, MILENA MARIANE DE OLIVEIRA, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade a execução.

23. ENCERRAMENTO

Esta ata vai assinada pelo Exmo. Desembargador-Corregedor **Sergio Pinto Martins** e por mim, **Leandro Pereira Pedro**, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Carla Fernandes Luiz de Sá - Analista Judiciário (Secretaria) e Eliana Maria Damaceno Velkis - Assessor de Desembargador.

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional

Leandro Pereira Pedro
Secretário da Corregedoria Regional